

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1- Possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Materiais Esportivos e Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta

contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial - SRP ao Edital nº 040/2021.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social. A prática desportiva e paradesportiva promovendo a inclusão social através do esporte no município e capacitando as entidades que desenvolvem atividades na promoção e fomento do esporte, educação, lazer, inclusão, legado social e memória do esporte. Democratizar o acesso ao esporte, como forma de inclusão social para que possam manter viva a memória do esporte no município de Natalândia, tendo como público alvo munícipes em geral. Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequado às atividades a serem desenvolvidas.

3.4 Justifica-se ainda, a exigência de amostras para facilitar a avaliação da Administração quanto a qualidade do bem que se deseja contratar, uma vez que os mesmos são utilizados pelos munícipes.

3.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.6. A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	Antenas p/ voleibol, material fibra 1,80 m de altura Oficial	PAR	5	R\$ 243,33	R\$ 1.216,65
2	Apito Fox 40 mini c/ cordão	UND	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
3	Bola de futsal Max 1000 termotec	UND	200	R\$ 328,60	R\$ 65.720,00

4.1- Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço médio estimado para a despesa, no valor de **R\$ 347.167,10** (trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

5- DAS AMOSTRAS

5.1- As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 02 (dois) dias corridos, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência sob pena de desclassificação do item.

5.1.1- Caso o material seja de marca já conhecida, não será necessária amostra, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo através do setor competente definir quais as amostras de materiais, que serão solicitadas pelo Pregoeiro após o julgamento.

5.1.1.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

5.1.2 O material somente será aceito após a constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação do material;

5.1.3- A licitante que deixar de entregar as amostras no prazo estipulado, terá sua proposta desclassificada para o item para o qual não apresentou a amostra.

5.1.4- As amostras ficarão retidas na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.5- A análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se a amostra atende a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório.

5.1.6- Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

5.1.7- A (s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

5.1.8 A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização. O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, e a data de validade do produto;

6-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

6.2- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

6.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

6.4- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5- A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses.

6.6- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Natalândia, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos

produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8-DO REAJUSTE.

8.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9- DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 meses iniciando na assinatura da Ata de Registro de Preços.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de preços e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1 - Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Sétima.

10.1.2 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

10.1.3 - Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a

CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

II-DA ADJUDICATÁRIA:

10.2- Sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de preços e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

10.2.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato;

10.2.3- Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

10.2.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

10.2.5- Assumir os riscos inerentes às atividades;

10.2.6- A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior

11- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo

orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

13- INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento das despesas geradas pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados, deve apontar a fundamentação legal. A indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da nota de autorização de empenho (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preços.

Natalândia/MG, 18 de Agosto de 2021.

Lazaro Pires Maciel

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.